**_DECRETO N° 1.995 DE 06 DE MARÇO DE 2.017_**

*Regulamenta a cobrança de tributos no exercício de 2.017 e dá outras providências*.

***EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA***, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Alegre do Sul, usando de suas atribuições legais conferidas por lei e considerando o disposto nos arts. 59 e 195 do Código Tributário Municipal, DECRETA:

***Art. 1º*** As taxas de licenças em geral (poder de polícia) serão lançadas e arrecadadas até 30 de abril de 2.017, em seu total para contribuintes já inscritos e emitidos os termos de constatação e fiscalização de rotina, sem prejuízo dos lançamentos "EX OFICIO" e/ou novas inscrições, que poderão dar-se a qualquer tempo, cobrando se for o caso a proporcionalidade de meses faltantes para o término do exercício.

***Art. 2º*** O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando prestado por profissional autônomo, a exceção dos profissionais e empresas de construção civil, serão lançados conforme declarações de movimentação econômica.

***Parágrafo único -*** O tributo ISSQN, quando prestado por profissional autônomo, será lançado e arrecadado até 30 de abril de 2.017 em seu total para contribuintes já inscritos, sem prejuízo dos lançamentos *ex officio* e/ou novas inscrições, que poderão dar-se a qualquer tempo, cobrando-se proporcionalidade de meses faltantes para o término do exercício.

***Art. 3º*** O vencimento dos tributos acima será 30 de abril de 2.017, para pagamento em cota única com o desconto de 5% (cinco por cento) para T.L.F. e outras taxas, ou em até 02 (duas) parcelas mediante solicitação do interessado e após a autorização do Chefe do Poder Executivo, ouvido os setores técnicos da Municipalidade.

***Art. 4º*** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA***
***Prefeito Municipal***

Registrado em livro próprio e publicado em 06 de março de 2017.

***LEANDRO AFFONSO TOMAZI***
***Chefe de Gabinete***